

Resolução nº 462/2003- CEPE/UEMA.

Julga improcedente o recurso interposto pela candidata ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, do Centro de Ciências Agrárias - CCA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

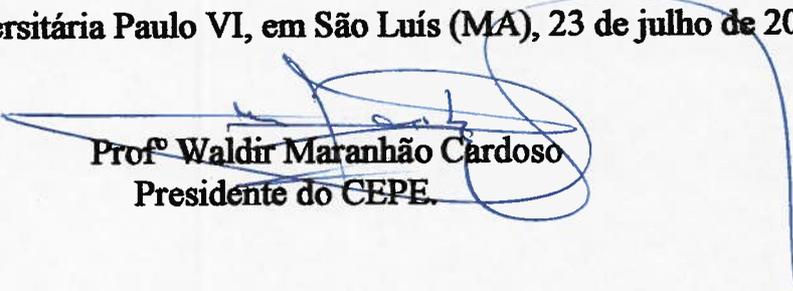
considerando o prescrito na Resolução n.º 109/94 – CONSUN/UEMA;
considerando o constante no processo n.º. 4037/2002 de 27 de setembro de 2002;
considerando ainda , a decisão do referido Conselho em sessão ordinária, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pela candidata, Ana Zélia Silva, através do processo n.º. 4037/2002, e em consequência , manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, para a disciplina: Fitotecnia do Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade do Centro de Ciências Agrárias – CCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 23 de julho de 2003.


Prof.º Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.